ESTADO DE SÃO PAULO

= CGC(MF) 65.711.954/0001-58 =

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/94

De 17 de Novembro de 1994.

"Dá nova redação ao Capítulo II, Seção IV, no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 001/93, de 26/04/\* 93".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Ca naã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - O Capítulo II, Seção IV, Artigo 8º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 001/93, de 26 de Abril de 1993, passa a ter a seguinte Redação:

CAPÍTULO II

SECÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 8º) - São Receitas do Fundo:

I - A contribuição mensal obrigatória, no valor de 7% (sete por cento), calculados sobre os vencimentos do servidor em atividades e sobre os proventos da aposentadoria dos Servidores inativos;

II - Contribuição mensal do Município no valor de 10% (dez por cento) sobre a folha de pagamento;

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir \* de lº de Novembro de 1994, revogando-se as disposições em contrá-\* rio.

> Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista 17 de Novembro de 1994.



OD 1.1	Municipal	0 0	0 ~~	OD 1.1
Prefeitura	Junio Rai	oe Nova	Canaa	Paulisto

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58 =

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

Carlos Cyp. M. Colos Carlos Aparecido Martines Alves Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenon Keratti

Diretor de Administração